



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 6243 GVMS/CMPV/2021.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Tapa buracos em toda a extensão das ruas Jaci Paraná, esquina com rua Agenor Martins De Carvalho, Possidônio Fontes, esquina com rua Agenor Martins De Carvalho e Tv. Luís Brasil, esquina com rua Geraldo Ferreira- bairro Agenor Martins De Carvalho.**

ENCAMINHE - SE
Em 20/08/21
01/097

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Atendendo ao pedido da comunidade solicito tapa buracos nas seguintes ruas. Tal pedido deve-se ao fato de que as vias estão precárias e de má conservação, causando transtorno para moradores, transeuntes e veículos que passam por ali. Assim, pedimos ao Poder Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com o sentido de melhorar a qualidade de vida dos moradores deste local.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

Marcia Socorristas Animais
Vereadora Progressistas

(1) "ART. 49

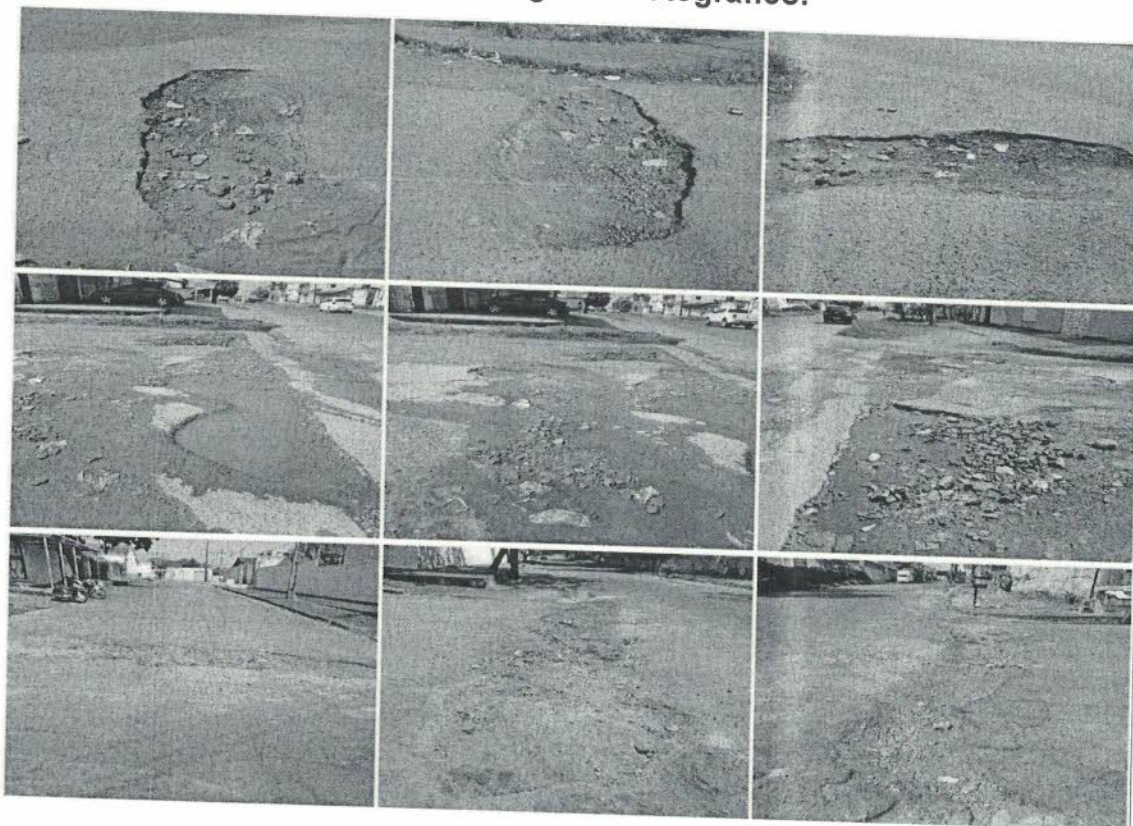
1.83º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 6143 GVMS/CMPV/2021.

ANEXO: Registro Fotográfico.



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais – Jocelino (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

"1.83% os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"